Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 083/2010 Erechim, 15 de Junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 079/2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Mitra Diocesana de Erexim, visando à execução do Projeto "Reciclar".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 079/2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Mitra Diocesana de Erexim, visando à execução do Projeto "Reciclar".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Mitra Diocesana de Erexim, visando à execução do Projeto "Reciclar", com o objetivo de propiciar um espaço de formação, aprendizagem e convivência dos beneficiados, através da reciclagem de papel, com vistas à geração de emprego e renda.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Compete ao Município de Erechim, através do Centro de Referência de Assistência Social II – Parque Lívia, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania:

I – Fornecer materiais de consumo necessários para a realização do Programa;

II – Ceder material permanente do CRAS II – Parque Lívia, para utilização no Programa Reciclar;

III – Ceder Recursos Humanos da Secretaria para trabalhar no Programa, sendo:

a) Monitor de Oficina de Reciclagem, 20 horas semanais;

b) Facilitador de Oficina de Artesanato com foco em Reciclagem de Papel, 8 horas semanais;

IV – Ceder uma sala da sede do CRAS II – Parque Lívia, para realização das atividades do Programa Reciclar.

Art. 3.º Compete à Mitra Diocesana de Erexim, através da Cáritas Diocesana de Erexim:

I – Fornecer materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades;

II – Ceder material permanente, de propriedade da Mitra, para utilização no Programa Reciclar;

III – Ceder Recursos Humanos necessários para acompanhamento e orientação das atividades.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos

elementos de despesas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Mitra Diocesana de Erexim, visando à execução do Projeto "Reciclar", com o objetivo de propiciar um espaço de formação, aprendizagem e convivência dos beneficiados, através da reciclagem de papel, com vistas à geração de emprego e renda.

A reciclagem de papel, no bairro São Vicente de Paulo, iniciou em 2006 com a proposta de oferecer uma alternativa de geração de trabalho e renda aos moradores inseridos no programa de alfabetização de adultos, coordenado pela Pastoral da Criança de Erechim. No decorrer desse processo, surgiu a oportunidade de captação de recursos através do Projeto "Rede de Parceria Social", da Secretaria de Justiça e Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde se originou o Projeto "Recriar", coordenado pela Pastoral da Criança e pela Cáritas Diocesana de Erexim. Este Projeto teve duas edições entre os anos de 2008 e 2009. Durante sua execução foram adquiridos materiais e os equipamentos necessários para a produção de papel reciclado.

Em 2009, o Projeto contava com a participação de 15 pessoas na produção de papel reciclado, sendo que a renda obtida era partilhada entre os participantes. Além disso, os participantes eram beneficiários do Programa "Compra Antecipada da Agricultura Familiar – CAAF", ligado ao Fome Zero, tendo direito a uma cesta básica por mês.

Tendo finalizado a segunda edição do Projeto, o grupo não mais dispõe dos recursos provenientes da Rede de Parceria Social, o que impossibilita a contratação de profissionais e pagamento de despesas, não havendo, além disso, espaço adequado para a realização das atividades do grupo.

Diante disso, levando em consideração a necessidade do CRAS em dispor de atividades de capacitação, convivência e inclusão produtiva para atender aos objetivos do Serviço de Proteção e Atenção à Família – PAIF – e outros programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pelos CRAS, além da necessidade de acompanhamento técnico às famílias participantes do Projeto "Recriar", por se tratarem de famílias com perfil para atendimento no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), propomos a parceria entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cidadania, e a Mitra

Diocesana de Erexim, através da Cáritas Diocesana de Erexim, na oferta de oficinas de reciclagem de Papel.

Cabe destacar que o Convênio proposto não cita um valor específico, tendo em vista que todos os materiais e equipamentos que serão utilizados no Projeto, bem como os recursos humanos necessários já estão à disposição do Município e da Mitra. As aquisições que serão feitas futuramente serão, apenas, de materiais de consumo utilizados nas oficinas. Destacamos também, que o público-alvo do Projeto "Reciclar" é o mesmo atendido pelo CRAS II – Parque Lívia e pela Cáritas Diocesana de Erexim, sendo que as oficinas de reciclagem de papel serão abertas aos usuários dos demais CRAS.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º …., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE EREXIM, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "RECICLAR".

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, casada, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: MITRA DIOCESANA DE EREXIM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.635.405/0001-84, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.251, neste Município de Erechim, neste ato representada pelo Bispo Diocesano DOM GIRÔNIMO ZANANDRÉA, inscrito no CPF sob n.º 024.984.640-34 e no RG n.º 1008072066, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio visa firmar parceria entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do Centro de Referência de Assistência Social II – Parque Lívia, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, e a MITRA DIOCESANA DE EREXIM, através da Cáritas Diocesana de Erexim, para a execução do Projeto "Reciclar", com o objetivo de propiciar um espaço de formação, aprendizagem e convivência dos beneficiados, através da reciclagem de papel, com vistas à geração de emprego e renda, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste Convênio.

Subcláusula Única. Qualquer alteração no presente convênio ou no Plano de Trabalho, deverá ser solicitada, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Compete ao MUNICÍPIO, através do Centro de Referência de

Assistência Social II – Parque Lívia, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania:

a) Fornecer materiais de consumo necessários para a realização do Programa;

b) Ceder material permanente do CRAS II – Parque Lívia, para utilização no Programa Reciclar;

c) Ceder Recursos Humanos da Secretaria para trabalhar no Programa, sendo:

1. Monitor de Oficina de Reciclagem, 20 horas semanais;

2. Facilitador de Oficina de Artesanato com foco em Reciclagem de Papel, 8 horas semanais;

d) Ceder uma sala da sede do CRAS II – Parque Lívia, para realização das atividades do Programa Reciclar.

II – Compete à MITRA, através da Cáritas Diocesana de Erexim:

a) Fornecer materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades;

b) Ceder material permanente, de propriedade da Mitra, para utilização no Programa Reciclar;

c) Ceder Recursos Humanos necessários para acompanhamento e orientação das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto deste Convênio e no Plano de Trabalho.

Será gestora do presente convênio, a Senhora VALÉRIA BARANCELLI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2011, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente convênio se extinguirá pelo inadimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou ainda:

a) Rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, …..... DE .....DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

DOM GIRÔNIMO ZANANDRÉA
Bispo Diocesano da Mitra Diocesana de Erexim

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

VALÉRIA BARANCELLI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

_____ _____